

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2003



Série

Número 11

Suplemento

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Aviso

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho de 18 de Dezembro de 2002, de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, concurso externo de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/97/M, de 17 de Março, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 24/99/M, de 6 de Dezembro e 31/2000/M, de 9 de Maio e pela Portaria n.º 204-A/2002, publicado no JORAM de 16 de Dezembro.
- 2 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.
- 3 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 16 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 16 de Agosto.
- 4 - Conteúdo funcional: Ao Técnico Superior de 1.ª Classe compete prestar funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um grau elevado de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia assim como um domínio na área de especialização (consultoria) e uma visão de administração que permita a interligação dos domínios da actividade.
- 5 - Local de Trabalho: Assessoria Jurídica da Presidência do Governo Regional, localizada no 3.º andar do Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco - 9004-527, Funchal.
- 6 - O vencimento será o correspondente ao escalão I, da categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do grupo de Pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo à Lei n.º 44/99 de Junho conjugado com o preceituado no Decreto Regional n.º 3/80/M, de 3 de Abril.
- 7 - Requisitos de Admissão:
 - 7.1 - ESPECIAIS
De entre indivíduos:
 - a) Licenciatura na área do Direito;
 - b) Detentores de qualificação e experiência profissional na área do direito com duração não inferior a três anos, mediante concurso de provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do curriculum profissional do candidato.
 - 7.2 - GERAIS
Satisfazerem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
 - a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter dezoito anos completos;
 - c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1, 9004-547 Funchal, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
 - b) Habilitações literárias.
 - c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguinte documentos, sob pena de exclusão.
 - a) Curriculum profissional, actualizado, detalhado e assinado, do qual conste a preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios e outras acções formativas em que hajam participado, respectiva duração e serviço ou entidade que as organizou, a descrição de actividades profissionais e indicação da sua natureza, características e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
 - b) Certificado de habilitações literárias.
 - c) Documento comprovativo das habilitações profissionais.
 - d) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do júri.
 - e) No caso de candidatos com deficiência deverão ser respeitadas as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 24 de Agosto e, designadamente, o artigo 6.º.
 - f) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7-2. alíneas a), c), d) e) e f) do presente aviso.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior, desde que os candidatos, declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento que reúnem os referidos requisitos.
- 11 - Métodos de Selecção:
 - 11.1 - Prova de Conhecimentos Especiais, visa avaliar de um modo geral o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da carreira Técnica Superior, no âmbito do notariado privativo do Governo e da consultadoria jurí-

dica, assegurado pela Assessoria Jurídica da Presidência e versará sobre matérias e temas abaixo enumerados de acordo com o Despacho Conjunto de 17 de Dezembro do Presidente e do Vice-Presidente do Governo, publicado no JORAM, II Série, n.º 241, 2.º suplemento, da mesma data:

I

- a) Código do Notariado - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 40/96, de 7 de Maio, 250/96, de 24 de Dezembro, 257/96, de 31 de Dezembro, 380/98, de 27 de Novembro, 410/99, de 15 de Outubro e 64-A/2000, de 22 de Abril - elaboração de escrituras.
- b) Regulamento emolumentar dos registos e notariado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001 de 14 de Dezembro.
- c) Taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional da Madeira - artigo 1.º do Decreto Regional n.º 3/80/M, de 26 de Março e Portaria n.º 87-A/2001, de 30 de Julho.
- d) Código do Imposto do Selo - aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo artigo 46.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e artigo 37.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro.
- e) Entidades competentes para a conferência de fotocópias - Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março.
- f) Instrução de actos e processos do notariado através de fotocópias de documentos autênticos ou autenticados por conferência com o original ou documento autenticado - Decreto-Lei n.º 30/2000, de 13 de Março.
- g) Apresentação de simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado na instrução de processos administrativos gratuitos - Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril e 29/2000, de 13 de Março.
- h) Transmissão e recepção de documentos por telecópia nos serviços do notariado - Decreto-Lei n.º 461/99, de 5 de Novembro.
- i) Representação das sociedades comerciais - artigos 192.º, 252.º, 408.º, 474.º e 478.º do Código das Sociedades Comerciais.
- j) Menções das sociedades em actos externos - artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.
- k) Empreitadas de obras públicas - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio.
- l) Locação e aquisição de bens e serviços - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e artigos 16.º a 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril.
- m) Código das Expropriações - aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.
- n) Código do Procedimento Administrativo - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- o) O visto do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto; n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro e artigo 82.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Declaração de rectificação n.º 1/2001, de 13 de Janeiro e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março.

II

Conhecimentos na área do:

- a) Direito Administrativo.
- b) Direito dos Contratos.
- c) Direito Fiscal.
- d) Direito Regional.

11.2 - Avaliação Curricular: Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do direito com base na análise do respectivo curriculum;

11.3 - Entrevista Profissional de selecção - que terá por fim determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais do candidato através de discussão do currículo profissional e outros temas.

12 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida, na prova de conhecimentos, na avaliação curricular e na entrevista.

13.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas, no prazo legal estabelecido, na Secretaria-Geral da Presidência do Governo, instalada no 3.º Andar do Edifício do Governo Regional, na Avenida Zarco, 9004-527, Funchal.

16 - Constituição do Júri:

Presidente:

- Dr. José António Correia Câmara, Assessor Principal, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Sílvia Maria Silva Freitas, Assessor Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.
- Dr.ª Júlia Isabel Vieira Lopes, Técnica Superior Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano Finanças.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim - Assessor Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano Finanças.
- Dr.ª Hélia Maria de Lacerda Melo Ferreira - Assessor Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos directamente na Secretaria-Geral da Presidência, instalada no 3.º Andar do Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco.

Secretaria-Geral da Presidência do Governo, aos 16 de Janeiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)